



**PROCESSO SELETIVO 001/2017**

A Prefeitura do Município de Piedade - SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, **PROCESSO SELETIVO** para cadastro reserva adiante mencionada, sob responsabilidade da **RHS Consult Ltda EPP**, de acordo com as instruções abaixo:

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1. O **PROCESSO SELETIVO** terá validade de **01 (um)** ano e será para o preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários existentes e dos que vierem a surgir durante a vigência deste processo seletivo, nos termos da legislação vigente conforme especificado na **Lei nº 4517 de 22 de agosto de 2017**;
2. Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o **REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**, cuja homologação será publicada no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**; pela Internet nos endereços [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) e [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br) e ainda, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piedade / SP.
3. O período de validade estabelecido para este **PROCESSO SELETIVO** não gera, para a Prefeitura do Município de Piedade / SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

**II – DA FUNÇÃO.**

1. O presente **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** destina-se ao preenchimento de Função/Atividade de acordo com o constante do **ITEM 8 - QUADRO DE FUNÇÃO**, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão do **CADASTRO DE RESERVA** cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e **depois de esgotado o recrutamento de pessoal a ser contratado por prazo determinado que recairá, preferencialmente, no candidato aprovado em concurso público com prazo de validade não vencido, realizado para o cargo em que se der a contratação, obedecida a ordem de classificação conforme Lei nº4517 de 22 de Agosto de 2017.**
3. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal de Piedade / SP, visando atender ao restrito interesse público.
4. A remuneração para o Cargo é aquela constante do **ITEM 8 - DO QUADRO DE FUNÇÃO**, mais os benefícios assegurados por lei.
5. Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:
6. **ANEXO I – CRONOGRAMA**
7. **ANEXO II – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO** – Informa a descrição da atividade e demais requisitos inerentes à Função.
8. **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas.

**8. DO QUADRO DE FUNÇÕES.**

CÓDIGO / CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	As que vierem a surgir durante a vigência do Processo Seletivo.	Curso Normal Superior com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer funções do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Admitida a Formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério)	30 horas semanais	2.108,45	R\$ 25,00
			32 horas semanais	2.249,03	
			40 horas semanais	2.811,27	
CÓDIGO / CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



CÓDIGO / CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II- ED. FÍSICA.	As que vierem a surgir durante a vigência do Processo Seletivo.	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina de Educação Física, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente e registro no CREF.	Carga horária semanal mínima de 18 horas	Valor Hora 12,41	R\$ 25,00
CÓDIGO / CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II- – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	As que vierem a surgir durante a vigência do Processo Seletivo.	Graduação em Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em área própria, ou Especialização em nível de Pós graduação lato Sensu na área de atendimento em deficiência Intelectual/Mental (DI/DM), Deficiência visual (DV) ou Deficiência auditiva (DA), com no mínimo 360 horas para cursos concluídos até 2008 e de 600 horas para os cursos concluídos a partir de 2009.	Carga horária semanal mínima de 18 horas	Valor Hora 12,41	R\$ 25,00
CÓDIGO / CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II- ARTE	As que vierem a surgir durante a vigência do Processo Seletivo.	Nível Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina ou modalidade própria; ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	Carga horária semanal mínima de 18 horas	Valor Hora 12,41	R\$ 25,00

### III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de nacionalidade portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
2. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
5. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no **PROCESSO SELETIVO**, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente à função que deseja concorrer.
7. Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o **PROCESSO SELETIVO**.
8. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição on-line ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **PROCESSO SELETIVO**.
9. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no ITEM 7. Capítulo V.

### IV. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

1. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
2. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
3. Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;



4. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. Não exercer qualquer função, emprego ou função pública, de acumulação proibida, com o exercício da nova função, observado, o disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
7. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o **PROCESSO SELETIVO** será solicitada por ocasião da contratação para a função;
8. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação na **CONTRATAÇÃO**, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

#### **V. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da Internet, no período de **24/11/2017 até 14/12/2017** respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
  - a) Acessar o site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br);
  - b) Localizar o atalho correspondente aos concursos/processos com inscrições abertas, selecionar o **PROCESSO SELETIVO Nº001\2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE / SP** e clicar sobre a função Inscrições Abertas.
  - c) Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
  - e) Após 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da **RHS CONSULT**, se a inscrição encontra-se **CONFIRMADA**. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou telefone (11) 4144-2160.

#### **IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.**

2. A **RHS CONSULT** e a **Prefeitura do Município de Piedade / SP**, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
3. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o dia útil subsequente;
4. Os pagamentos realizados por **AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO** ou **CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou por fax para o telefone (11) 4144-2160, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da RHS CONSULT.**
5. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
6. No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
7. No prazo de, no máximo 05 (cinco) dias antecedentes à data da realização das provas, conferir no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) ou [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **RHS CONSULT** através do e-mail: [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) ou pelo telefone (11) 4144-2160, para verificar o ocorrido.
8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
9. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
10. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO**.
11. A Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
12. Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova, desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
13. Apenas para os casos dispostos no ITEM 12, o representante da **RHS CONSULT**, presente no local de realização das provas, fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja



publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

14. No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, boleto bancário devidamente **autenticado pela instituição financeira** (recibo de pagamento devidamente carimbado eletronicamente pela instituição bancária que recebeu o pagamento da taxa de inscrição), a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 15.
15. Serão considerados **documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceita cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e passaporte.**
16. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
18. O valor da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é o que está estabelecido no ITEM 8 – DO QUADRO DE FUNÇÕES constante do Edital, a favor da **RHS-CONSULT**, empresa responsável pelo **PROCESSO SELETIVO**.
19. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via **SEDEX à RHS Consult Ltda. EPP, localizada na Rua Ituaçu, 26 – Parque Industrial São Paulo - SP – CEP: 08110-110** até a data do encerramento das inscrições, (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, nome do **PROCESSO SELETIVO** o número do Edital e a função a qual concorre).
20. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
21. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
22. A Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
23. O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital, serão realizadas, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
24. Informações referentes ao **PROCESSO SELETIVO** poderão ser obtidas no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), ou de segunda a sexta feira das 10h00min às 12h00 e das 13h00 às 17h00min horas, pelo telefone (11) 4144-2160.
25. A RHS Consult e a Prefeitura Municipal de Piedade não efetuarão a devolução das Taxas de inscrição em hipótese alguma.

## **VI. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais é assegurado, o direito de se inscreverem neste **PROCESSO SELETIVO**, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
2. Em obediência ao disposto no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO à qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste **PROCESSO SELETIVO**.
3. Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a função.
4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
7. É condição obstativa à inscrição no **PROCESSO SELETIVO**, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
9. No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via **SEDEX à RHS-CONSULT**,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



localizada na Rua Ituaçu, 26 - Parque Industrial – São Paulo SP – CEP 08110-110 até a data do encerramento das inscrições: Importante mencionar o nome completo do candidato, RG, nome do **PROCESSO SELETIVO**, número do Edital e função à qual concorre.

10. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo e, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste **PROCESSO SELETIVO**, sujeitar-se-á às consequências legais pertinentes;
11. Os candidatos com deficiência participarão deste **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:
  - a) Ao conteúdo das provas escritas;
  - b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
  - c) Ao horário e ao local de aplicação das provas;
12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
13. A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO** será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piedade / SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, aplicar-se-ão a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 2.
15. O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
16. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piedade / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

### VII. DAS PROVAS E JULGAMENTOS

#### DA PROVA OBJETIVA – PROVA TÍTULOS.

1. O **PROCESSO SELETIVO** constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo III, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
2. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função e será constituída com a seguinte composição:

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
	Legislação	10	4,0	40
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>
FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- (PEB II) ED.FÍSICA.	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos e Legislação	20	3,0	60
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) ED.INCLUSIVA	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos e Legislação	20	3,0	60
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>
FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) ARTE	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos e Legislação	20	3,0	60
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo de 2,0 (dois) à 4,0 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente.
4. A duração da Prova Objetiva será de 03h00min (Três horas). Iniciada a Prova nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completados 01h00 hora, a partir do início da realização da Prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
5. A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
7. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
8. Não será permitida vista de Prova, salvo se, e quando, houver solicitação Judicial.

### **9. DA PROVA DE TÍTULOS.**

1. A entrega das cópias reprográficas dos títulos será no mesmo dia e horário da realização da Prova Objetiva.
2. A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 10 pontos.
3. Para cada **Modalidade de título será considerado apenas um título.**
4. O candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.
5. Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.
6. **Nenhum título de Graduação será pontuado.**
7. O(s) diploma(s) de Mestre e Doutor deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
8. As cópias reprográficas dos títulos deverão estar autenticadas.
9. **As cópias de títulos não autenticadas não serão consideradas para pontuação.**
10. Quadro de valoração dos títulos:



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado, certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado, certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação lato Sensu (Especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos. (O Título referente ao requisito não será pontuado)	2,0	2,0	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

11. **Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas** sem histórico escolar ou documento assinado pela instituição que espediu o mesmo.
12. Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas, devidamente autenticadas.
13. Não serão considerados como histórico escolar, resumo do histórico impresso no próprio certificado ou diploma.
14. O histórico escolar deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.
15. Caso a instituição que forneceu o Certificado ou Diploma não fornecer histórico detalhado a mesma deverá fornecer uma declaração informando que não fornece histórico detalhado ao aluno e o mesmo deverá vir anexado ao Certificado ou Diploma entregue.
16. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
17. Não serão considerados título de Pós Graduação Lato Sensu os Diplomas, Certificados ou Declarações de *Extensão Universitária* independentemente do número de horas cursadas.
18. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
19. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 10.
20. Não serão consideradas as cópias reprográficas dos títulos apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário definido no item 1.
21. **As cópias reprográficas autenticadas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome e número de inscrição do candidato.**
22. O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova um **envelope LACRADO** contendo os títulos a serem apresentados:
  - a. A Empresa **RHS CONSULT** não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
  - b. Não serão aceitos envelopes abertos;
  - c. Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
  - d. Não serão aceitos envelopes sem a identificação constante no item 25 deste capítulo;
  - e. Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;
  - f. Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;
  - g. Não serão aceitos envelopes entregue após a saída do candidato da sala;
  - h. O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope, somente entregará um recibo de entrega de título;
  - i. O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega de título;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



- j. Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora;
  - k. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;
  - l. A Banca não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
  - m. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
23. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no item 01 deste Capítulo.
24. As cópias reprográficas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incinerados após a homologação dos resultados finais.
25. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado conforme modelo especificado abaixo:



### VIII. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

1. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/01/2018** no Município de Piedade/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das Provas.
2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 3.
3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da Prova serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelos seguintes meios:
  - a. Publicação no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**
  - b. Pela internet no endereço [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), e ainda;
  - c. Por afixação na Prefeitura de Piedade / SP.
4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 01h00 (Uma hora, munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:
  - a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
  - c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto).

### IX. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. O candidato deverá chegar ao local da Prova com antecedência mínima de 00h30 (trinta min) do horário estabelecido para a realização da Prova, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação.
2. Somente será admitido para realizar a Prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descrito no ITEM 3, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.
7. No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
8. Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
9. No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.





10. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. **Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído.**
11. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno e Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do **PROCESSO SELETIVO**, ficando desde já estabelecido que:
  - a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e, no prazo de **01 (um)** dia útil da ocorrência da Prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente edital.
  - b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da Prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e/ou revisão de prova.
12. **O Gabarito Preliminar deverá ser divulgado a partir das 18h00hs do SEGUNDO dia após a aplicação da Prova, bem como o Resultado Preliminar das Provas em até 10 dias após a PUBLICAÇÃO do GABARITO PRELIMINAR e o Caderno de Provas, que ficará disponível no site apenas durante o período de recurso contra o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.**
13. Ao final da Prova, os **03 (Três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando tiverem concluído.

#### **X. DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A nota final do candidato habilitado no **PROCESSO SELETIVO** será igual ao resultado da pontuação obtida na Prova objetiva, acrescidos da Pontuação dos Títulos para aqueles que assim entregarem conforme especificado em edital.
2. Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
  - a) **O candidato que tiver maior número de acertos em questões de conhecimento específico;**
  - b) **O candidato que obtiver maior número de acertos em questões de língua portuguesa;**
  - c) **O candidato que obtiver maior número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais;**
  - d) **O candidato que tiver mais idade;**
3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

#### **XII. DO RECURSO**

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **01 (um) dia útil**, desde que o mesmo verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:
  - a) Publicação do Edital;
  - b) Da aplicação da Prova;
  - c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
  - d) Do Resultado Preliminar da Prova.
  - e) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
2. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
3. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
4. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 01 deverá proceder da seguinte maneira:
  - 5.1 **A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br) com o preenchimento e envio on-line.**
5. Não serão aceitos Recursos que:
  - a) Estejam em desacordo com o ITEM 01 especificado anteriormente;
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
  - d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente;
  - e) Seja referente a etapas cujos prazos já foram expirados.
  - f) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada ou seja, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia. Recursos Interpostos de forma incorreta serão indeferidos.
6. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO**, e ao interessado, ambos, via e-mail por documento em formato PDF.
7. Em hipótese alguma haverá vista de Prova, revisão de recursos e recurso do recurso.
8. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
9. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente, a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos.



10. Após julgamento dos recursos serão, divulgadas, as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova e a classificação final.

### **XIII .DA CONTRATAÇÃO.**

1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
2. A aprovação no **PROCESSO SELETIVO** não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
3. Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhes forem exigidos.
- 3.1 Os candidatos interessados **DEVERÃO** se apresentar na Secretaria de Educação para início das atividades assim que for expedido a ordem de contratação, a mesma será publicada por meio de edital de atribuição, publicado no jornal do Município.
4. Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre.
5. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
6. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piedade / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada: a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
7. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
8. A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Piedade / SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO**, a qualquer tempo;
4. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
  - b) Apresentar-se para a Prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c) Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Prova;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g) Ser surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
  - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
  - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
  - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO** no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**, bem como, demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
7. No que tange ao presente **PROCESSO SELETIVO**, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste **certame especialmente** nomeada pela Portaria Nº 21749/2017, e pela **RHS CONSULT**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE – SP



8. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do **PROCESSO SELETIVO** serão disponibilizados para envio à Prefeitura Municipal de Piedade / SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
9. A **RHS CONSULT** está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no certame: se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail [atendimento@rhsconsult.com.br](mailto:atendimento@rhsconsult.com.br) e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
10. Para efeito de contagem de prazos para recursos, será considerada, a data de publicação dos atos relativos ao presente **PROCESSO SELETIVO**, no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**, exceto do recurso destinado à Aplicação das Provas e Divulgação dos Gabaritos, cuja contagem valerá a partir da divulgação que será feita através do site [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br).
11. Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do **PROCESSO SELETIVO**.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição, por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço [www.rhsconsult.com.br](http://www.rhsconsult.com.br), e no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao estrito interesse público.

Piedade/SP, 24 de novembro de 2017.

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal



**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**\*\*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELA ORGANIZADORA EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAIS.**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	24/11/2017
Período das Inscrições Período da entrega de documentação para os candidatos inscritos com deficiência.	24/11/2017 até 14/12/2017
Término do prazo para recebimento das taxas de inscrição Último dia para pagamento do boleto	15/12/2017
Divulgação das inscrições deferidas	20/12/2017
Período de recursos contra as inscrições indeferidas	21/12/2017
Respostas dos recursos contra as inscrições indeferidas	22/12/2017
Convocação para as Provas Objetivas	22/12/2017
<b>Data da Prova Objetiva.</b>	<b>14/01/2018</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar.	15/01/2018
Período de Recursos contra o Gabarito Preliminar	16/01/2018
Divulgação da resposta dos recursos e publicação do Gabarito Oficial	19/01/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	19/01/2018
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	22/01/2018
Divulgação das respostas dos Recursos Impetrados contra o Resultado Preliminar	26/01/2018
Publicação do Resultado Final e Classificação Geral	26/01/2018
Publicação da Homologação	26/01/2018



**ANEXO II – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

**1 .PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -PEBI**

- I. Respeitar a dignidade e o direito dos alunos considerados nas suas diferenças individuais, sociais econômicas e culturais, étnicas, religiosas, etc.;
- II. Garantir aos alunos condições de aprendizagens nos diferentes momentos das brincadeiras;
- III. Educar propiciando situações de brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitudes básicas de aceitação, respeito e confiança, além do acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade cultural e social;
- IV. Cuidar do aluno valorizando e estimulando o desenvolvimento das capacidades cognitiva, psicológica, social e física;
- V. Organizar os espaços e selecionar materiais pedagógicos destinados às atividades curriculares;
- VI. Manter diálogo com as famílias dos alunos, respeitando as necessidades e as novas estruturas familiares;
- VII. Organizar o tempo planejando, atividades permanentes sequenciais, organizativas e sequenciadas;
- VIII. Informar a Coordenação ou Gestor escolar sobre alternância comportamental dos alunos e ocorrências;
- IX. Desenvolver a cooperação entre alunos e certas formas de ensino mútuo;
- X. Observar as necessidades do grupo, para que a práxis pedagógica possa ser significativa, respeitando não somente a bagagem sociocultural, bem como, o desenvolvimento de todas as potencialidades do aluno;
- XI. Planejar e registrar as atividades contemplando os conteúdos e objetivos específicos, embasado em documentos oficiais, com vistas ao desenvolvimento global do aluno;
- XII. Organizar atividades em grupo de acordo com a idade;
- XIII. Estimular hábitos alimentares saudáveis e a higiene pessoal;
- XIV. Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica das Unidades Escolares para um ensino de qualidade;
- XV. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, socioafetivos, cognitivos e sociais do aluno, entendendo que ele é um ser íntegro e social em desenvolvimento;
- XVI. Identificar os alunos com suposta necessidade educacional especial, comunicando ao Gestor de Escola/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis;
- XVII. Planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos com necessidade educacional especial e alunos com dificuldade de aprendizagem que não desenvolvem as atividades propostas;
- XVIII. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar ou agenda da própria Escola, destinadas a assuntos de interesse ao processo educacional;
- XIX. Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas;
- XX. Promover ações que respeitem as diferenças individuais entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais;
- XXI. Estabelecer rotinas de horários;
- XXII. Conduzir e orientar os alunos dentro do ambiente escolar;
- XXIII. Avaliar a prática docente de forma que as atividades propostas sejam de acordo com o planejamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- XXIV. Participar da elaboração da ficha do desenvolvimento do aluno ao final de cada etapa;
- XXV. Promover ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais;
- XXVI. Conduzir e orientar, estabelecendo limites os alunos na sala de aula ou fora dela, durante o intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos mesmos.
- XXVII. Identificar as principais contribuições da atividade escolar para o desenvolvimento dos alunos;
- XXVIII. Identificar em situações do cotidiano escolar os elementos que favorecem o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo dos diferentes sujeitos;
- XXX. Identificar, em diferentes situações descritas, aquelas que podem contribuir para o desenvolvimento de relações de autonomia e cooperação;
- XXXI. Discriminar a diferença das condições de aprendizagem necessárias, conforme a natureza dos conteúdos;





- XXXII. Selecionar procedimentos didáticos adequados ao ensino de conteúdos de natureza diferentes; XXXIII. Adotar instrumentos teóricos que promovam análise da prática educativa reflexiva;
- XXXIV. Analisar situações didáticas no que se refere à sua adequação à aprendizagem dos conteúdos factuais, procedimentais, atitudinais dos conceitos e princípios;
- XXXV. Proporcionar as condições de aprendizagem necessárias adotando sequências didáticas que visam objetivos educacionais princípios e finalidade de conhecimento alunos e professores;
- XXXVI. Escolher materiais adequados a diferentes situações/necessidades de aprendizagem;
- XXXVII. Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos alunos, de modo a potencializar as aprendizagens;
- XXXVIII. Eleger, a partir de conteúdos a serem ensinados para um determinado grupo de alunos, as condições básicas, essenciais, para que possam aprendê-lo.
- XXXIX. Eleger as modalidades organizativas mais adequadas ao desenvolvimento de diferentes conteúdos; XL. Identificar uma boa rotina, no que se refere à diversidade e adequação da periodicidade das atividades; XLI. Priorizar os conteúdos a serem ensinados a partir dos resultados do conjunto da classe; XLII. Relacionar modalidade de avaliação à sua finalidade;
- XLIII. Trabalhar a partir das representações dos alunos dos erros e dos obstáculos à aprendizagem; XLV. Envolver os alunos em atividades de Pesquisa e Projetos de conhecimento;
- XLVI. Avaliar os alunos nas diferentes situações de aprendizagem de acordo com uma abordagem formativa; XLVII. Desenvolver a cooperação entre alunos e certas formas de Ensino mútuo;
- XLVIII. Organizar a classe com foco no papel e nas formas de agrupamentos;
- XLIX. Selecionar os materiais curriculares nos Processos ensino/aprendizagem para subsidiar o desenvolvimento da Proposta metodológica docente, outras atividades afins e próprias da docência.



**2. PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEBII)– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- I. Reconhecer as manifestações da cultura corporal como formas legítimas de expressão de um determinado grupo social, bem como artefatos históricos, sociais e políticos;
- II. Conhecer e compreender a realidade social para nela intervir, por meio da produção e ressignificação das manifestações e expressões do movimento humano com atenção à variedade presente na paisagem social;
- III. Demonstrar atitude crítico-reflexivo perante a produção de conhecimento da área, visando obter subsídios para o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física escolar;
- IV. Ser conhecedor das influências sócio-históricas que conferem à cultura de movimentos sua característica plástica e mutável;
- V. Dominar os conhecimentos específicos da Educação Física e suas interfaces com as demais disciplinas do currículo escolar;
- VI. Relacionar os diferentes atributos das práticas corporais sistematizadas às demandas da sociedade contemporânea;
- VII. Dominar métodos e procedimentos que permitam adequar as atividades de ensino às características dos alunos, a fim de desenvolver situações didáticas que potencializem o enriquecimento da linguagem corporal por meio da participação democrática;
- VIII. Demonstrar capacidade de resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica da instituição escolar, zelando pela aprendizagem e pelo desenvolvimento do aluno;
- IX. Considerar criticamente características, interesses, necessidades, expectativas e diversidades presentes na comunidade escolar nos momentos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino;
- X. Ser capaz de articular no âmbito da prática pedagógica os objetivos e a prática pedagógica da Educação Física com o projeto da escola;
- XI. Analisar criticamente as orientações da Proposta Curricular de Educação Física e sua adequação para a Educação Básica;
- XII. Identificar em diferentes relatos de experiências didáticas, os elementos relevantes às estratégias de ensino adequadas;
- XIII. Identificar dificuldades e facilidades apresentadas pelos alunos por ocasião do desenvolvimento de atividades de ensino;
- XIV. Reconhecer nas diferentes teorias e métodos de ensino as que melhor permitem a transposição didática de conhecimentos sobre os jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas e ginásticas para a Educação Básica;
- XV. Reconhecer aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas, que permitam trabalhar a Educação Física na perspectiva do currículo;
- XVI. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação Física, a fim de subsidiar a reflexão constante sobre a própria prática pedagógica;
- XVII. Identificar estratégias de ensino que favoreçam a criatividade e a autonomia do aluno;
- XVIII. Analisar criticamente os conhecimentos da cultura de movimento disponíveis aos alunos, discriminando os procedimentos que utilizaram para acessá-los;
- XIX. Identificar instrumentos que possibilitem a coleta de informações sobre o patrimônio cultural da comunidade, visando um diagnóstico da realidade com vistas ao planejamento de ensino;
- XX. Interpretar contextos históricos e sociais de produção das práticas corporais.
- XXI. Reconhecer e valorizar a expressão corporal dos alunos, bem como do seu desenvolvimento em contextos sociais diferenciados, estabelecendo relações com as demais práticas corporais presentes na sociedade;
- XXII. Analisar criticamente a presença contemporânea maciça das práticas corporais, fazendo interagir conceitos e valores ideológicos;
- XXIII. Identificar as diferentes classificações dos jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas e ginásticas e os elementos que as caracterizam;
- XXIV. Reconhecer os fundamentos das diversas funções atribuídas às práticas corporais (lazer, educação, melhoria da aptidão física);
- XXV. Relacionar as modificações técnicas e táticas das modalidades esportivas às transformações sociais;
- XXVI. Analisar os recursos gestuais utilizados pelos alunos durante as atividades e compará-los com os gestos específicos da cada tema;
- XXVII. Identificar as formas de desenvolvimento, manutenção e avaliação das capacidades físicas condicionantes;
- XXVIII. Identificar as variáveis envolvidas na realização de atividades físicas voltadas para a melhoria do desempenho;
- XXIX. Identificar a organização das diferentes manifestações rítmico-expressivas presentes na sociedade;
- XXX. Analisar os reflexos do discurso midiático na construção de padrões, estereótipos, de beleza e saúde corporal na espetacularização do esporte.



**2. PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II(PEBII) – PROFESSOR DE ARTE**

- I. Promover o processo simbólico inerente ao ser humano através das linguagens gestual, visual, sonora, corporal, verbal em situações de produção e apreciação, construindo com os alunos a relação dialética entre o eu e o outro, entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísticas;
- II. Compreender os eixos epistemológicos do teatro, da música, da dança e das artes visuais;
- III. Ler e operar as relações entre forma-conteúdo em diálogo com a materialidade (matérias, suportes, ferramentas e procedimentos) nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro;
- IV. Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir de saberes estéticos, artísticos e culturais, tais como: história da arte, filosofia da arte, práticas culturais, relações entre arte e sociedade e o fazer artístico;
- V. Valorizar os patrimônios culturais materiais e imateriais, promover a educação patrimonial e instigar a frequência às salas de espetáculos e concertos, museus, instituições culturais e acontecimentos de cada região;
- VI. Trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (teatro, dança, música e artes visuais) às demais áreas do conhecimento;
- VII. Compreender e pesquisar processos de criação em arte na construção de poéticas pessoais, coletivas ou colaborativas;
- VIII. Compreender a aula de arte como um processo dinâmico, um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criticidade e inventividade;
- IX. Refletir a respeito da prática docente, considerando dialogicamente os sujeitos envolvidos, os materiais pedagógicos, os procedimentos de avaliação e as metodologias adequadas, superando a dicotomia entre teoria e prática e colocando-se como agente dos processos de produção e de recepção que ampliam seus conhecimentos e vivências nos campos da arte e da educação;
- X. Empenhar-se na construção de uma práxis docente social e humana que reconhece o valor da experiência, do diálogo, da sensibilidade, da pesquisa, da imaginação, da experimentação e da criação, no exercício docente e nos processos formativos em arte;
- XI. Demonstrar atualização em relação à produção artística contemporânea brasileira e estrangeira em sua multiplicidade de manifestações;
- XII. Demonstrar competência estética, reconhecendo processos que envolvem criação, pesquisa, experimentação, produção e apreciação, superando a dicotomia entre teoria e prática;
- XIII. Demonstrar capacidade de ler, interpretar, criticar, relacionar e analisar comparativamente formas de arte produzidas em diferentes linguagens;
- XIV. Demonstrar capacidade de ler e analisar criticamente as formas de arte, identificar e reconhecer situações de intertextualidades entre as diversas linguagens artísticas e entre elas e outras áreas de conhecimento;
- XV. Demonstrar capacidade de leitura, interpretação e compreensão de elementos visuais, sonoros, gestuais e sócio-culturais, nos mais variados textos verbais e não verbais, interagindo, analisando, questionando, avaliando, reagindo à cultura visual, às sonoridades, aos gestos de pessoas e grupos, às diferentes mídias, à cultura de massa e à sociedade de consumo;
- XVI. Reconhecer processos e experiências que valorizem a singularidade dos saberes populares e eruditos como fruto da intensa interação do ser humano consigo mesmo, com o outro, com seu meio, sua cultura e com seu tempo e espaço;
- XVII. Demonstrar conhecimento de instrumentos que permitam identificar as características de seus alunos e a comunidade onde vivem, buscando aproximações e modos de acesso aos seus universos, instigando o contato significativo com a arte;
- XVIII. Reconhecer experiências que despertem a curiosidade do aluno em conhecer, fruir e fazer arte que contribuam para a ampliação de seu universo artístico e cultural;
- XIX. Analisar e avaliar os processos criativos do/com o aluno a partir do eixo epistemológico da linguagem da música, do teatro, da dança ou das artes visuais, ao desenvolver projetos nas linguagens específicas e também projetos interdisciplinares entre as linguagens artísticas e com as outras áreas de conhecimento do currículo;
- XX. Ser capaz de operar com a linguagem artística de sua formação, com a especificidade de seus saberes e fazeres, contribuindo para o seu aprofundamento e as potenciais relações com as demais linguagens, especialmente por meio de conceitos abordados na proposta curricular;
- XXI. Identificar experiências artísticas e estéticas que propiciem a ampliação do olhar, a escuta, a sensibilidade e as possibilidades de ação dos alunos e que indiquem a importância da escuta e da observação dos professores em relação às respostas dos alunos às ações propostas;
- XXII. Identificar referenciais teóricos e recursos didáticos disponíveis, de acordo com as características dos contextos educativos, às necessidades dos alunos e às propostas educativas;
- XXIII. Demonstrar capacidade em operar com conceitos, conteúdos, técnicas, procedimentos, materiais, ferramentas e instrumentos



envolvidos nos processos de trabalho propostos nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro, compreendendo e articulando diferentes teorias e métodos de ensino que permitam a transposição didática dos conhecimentos sobre arte para situações de sala de aula;

- XXIV. Reconhecer e justificar a utilização de propostas que apresentem problemas relacionados à arte e estimulem o espírito investigativo, o desenvolvimento cognitivo e a práxis criadora dos alunos;
- XXV. Ser capaz de operar com a práxis educativa em arte envolvendo o trabalho colaborativo com seus pares e a comunidade escolar de modo a buscar ultrapassar os limites e desafios apresentados pelas realidades escolares.;
- XXVI. Demonstrar conhecimento sobre a mediação cultural no modo de organizar, acompanhar e orientar visitas a museus e mostras de arte, apresentações de espetáculos de teatro, música e dança, exibições de filmes, visitas a ateliês de artistas, entre outros, para aproximação entre as manifestações artísticas e a experiência estética dos alunos vivenciadas em sala de aula e na vida cotidiana;
- XXVII. Identificar e justificar a realização de projetos que propiciem a conquista da autonomia da expressão artística dos alunos e alimentem o desenvolvimento de ações que se estendam para além da sala de aula e do espaço escolar;
- XXVIII. Demonstrar conhecimento no campo da história do ensino da arte, bem como as diversas teorias e propostas metodológicas que fundamentam as práticas educativas em arte;
- XXIX. Identificar e selecionar processos de formação contínua, buscando modos de atualizar-se, participando da vida cultural de sua região;
- XXX. Analisar criticamente propostas curriculares de Arte e participar dos debates e processos de formação contínua oferecida pelas instituições culturais.



**2. PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II-PEBII – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

- I. Demonstrar conhecimento dos aspectos históricos da relação da sociedade com as deficiências e com a pessoa com deficiência;
- II. Conhecer as várias tendências de abordagem teórica da educação em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
- III. Ser capaz de produzir e selecionar material didático com vistas ao trabalho pedagógico;
- IV. Conhecer os aspectos fisiológicos e clínicos das deficiências;
- V. As atividades de vida diária (AVD), devem considerar os aspectos definidos no item IV;
- VI. Identificar as necessidades educacionais de cada aluno por meio de avaliação pedagógica para intervenções necessárias;
- VII. Elaborar Plano de Apoio Pedagógico Especializado, visando intervenção pedagógica nas áreas do desenvolvimento global e encaminhamentos educacionais necessários;
- VIII. Desenvolver com os alunos matriculados em classes comuns atividades escolares complementares, submetendo-as flexibilizações, promovendo adaptações de acesso ao currículo e recursos específicos necessários;
- IX. Conhecer os indicadores que definam a evolução do aluno em relação às competências e habilidades dos conteúdos curriculares e elaborar os registros e relatórios individuais conforme a periodicidade estabelecida pelo Gestor e/ou Coordenador Pedagógico;
- X. Interagir com seus pares, com a equipe escolar como um todo, com a família e com a comunidade, favorecendo a compreensão das características das deficiências;
- XI. Subsidiar o professor da classe comum do aluno quando necessário;
- XII. Utilizar-se das diversas contribuições culturais para facilitar aos alunos sua compreensão e inserção no mundo;
- XIII. Identificar os vários aspectos de como se apresentam a deficiência e decidir sobre os recursos pedagógicos a serem utilizados;
- XIV. Conhecer e utilizar os Recursos de Comunicação Alternativa;
- XV. Conhecer e utilizar Recursos de Acessibilidade ao Computador;
- XVI. Conhecer e utilizar materiais pedagógicos de acordo com a necessidade do aluno;
- XVII. Identificar formas adequadas de acompanhamento do uso dos recursos alternativos em sala de aula comum;
- XVIII. Identificar aspectos culturais próprios da comunidade surda;
- XIX. Conhecer e identificar materiais didáticos e pedagógicos com base na pedagogia visual e nas LIBRAS, entre outros;
- XX. Demonstrar o domínio de conhecimentos sobre orientação e mobilidade e sobre atividades da vida autônoma;
- XXI. Ter conhecimentos para uso de ferramentas de comunicação: sintetizadores de voz para ler e escrever por meio de computador;
- XXII. Identificar material didático adaptado e adequado, de acordo com a necessidade gerada pela deficiência;





**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Compreensão e interpretação de textos;
- Gênero Textual;
- Coesão e Coerência;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Crase;
- Classes de palavras e suas flexões;
- Emprego dos tempos, modos e vozes verbais;
- Sintaxe: frase, oração e período;
- Termos essenciais e integrantes da oração;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Pontuação;
- Significação das palavras;
- Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

**MATEMÁTICA**

- Sistema Métrico Decimal;
- Razão;
- Proporção;
- Divisão Proporcional;
- Regra de Três (simples e composta);
- Porcentagem;
- Equações do 1º Grau e Problemas;
- Equações do 2º Grau e Problemas;
- Produtos Notáveis;
- Fatoração Algébrica;
- Áreas de Figuras Planas;
- Progressões Aritmética;
- Progressão Geométrica;
- Análise Combinatória;
- Probabilidade;
- Números naturais e operações; números reais;

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

Livros didáticos de Matemática e Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio.



**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Questões relacionadas aos temas listados e suas vinculações históricas:

- Aspectos econômicos, políticos e sociais locais e do Brasil;
- Aspectos do mundo contemporâneo e suas relações;
- Relações históricas e geográficas do Brasil; Relações históricas e geográficas do mundo;
- Cultura e sociedade brasileira: arte, música e literatura;
- Mundo contemporâneo: cultura internacional;
- Meio ambiente e sociedade: aspectos nacionais e globais
- Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses);
- Descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.
- Geografia e História geral.
- 

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÃO**

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988.** (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - Brasília; MEC/SEF, 1997.v. 1 ao 10.**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **LEI Nº 10639/03 DE 9 DE JANEIRO DE 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. **LEI Nº 11645/08 DE 10 DE MARÇO DE 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

BRASIL. **PARECER CNE/CP Nº03, de 10 de março de 2004** - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000** – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010** - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.



BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília : MEC, SEB, 2006.

#### **PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS**

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras nas Creches** – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012.

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

ABRAMOWICZ, Anete; VANDENBROECK, Michel (orgs.). **Educação infantil e diferença**. Campinas, SP: Papirus, 2013

ARANTES, Valéria Arantes (Org.). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

FERREIRO, Emília. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa: como ensinar**. Porto Alegre, Artmed, 1998.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008



**2.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Compreensão e interpretação de textos;
- Gênero Textual;
- Coesão e Coerência;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Crase;
- Classes de palavras e suas flexões;
- Emprego dos tempos, modos e vozes verbais;
- Sintaxe: frase, oração e período;
- Termos essenciais e integrantes da oração;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Pontuação;
- Significação das palavras;
- Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

Livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Questões relacionadas aos temas listados e suas vinculações históricas:

- Aspectos econômicos, políticos e sociais locais e do Brasil;
- Aspectos do mundo contemporâneo e suas relações;
- Relações históricas e geográficas do Brasil;
- Relações históricas e geográficas do mundo;
- Cultura e sociedade brasileira: arte, música e literatura;
- Mundo contemporâneo: cultura internacional;
- Meio ambiente e sociedade: aspectos nacionais e globais
- Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses):
- Descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.
- Geografia e História geral.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÃO**

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988.** (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - Brasília; MEC/SEF, 1997.v. 1 ao 10.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.



BRASIL. **LEI Nº 10639/03 DE 9 DE JANEIRO DE 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. **LEI Nº 11645/08 DE 10 DE MARÇO DE 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

BRASIL. **PARECER CNE/CP Nº03, de 10 de março de 2004** - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000** – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010** - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17 de dezembro de 2009** – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012** - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília : MEC, SEB, 2006.

#### **PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS**

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras nas Creches** – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988**. (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. **LEI FEDERAL 9394/96, DE 20/12/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - Brasília; MEC/SEF, 1997. Volumes 1 e 7.

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**





**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

FILHO, Lino Castellani, Educação Física no Brasil: A história que não se Conta. Papyrus Editora, 2006.

FREIRE, João Batista, Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. Scipione Editora, 1997.

NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. Phorte Editora, 2003.

DARIDO, Suraya Cristina e Rangel, Irene Conceição Andrade, Educação Física na Escola: Implicações para a Prática Pedagógica. Guanabara Koogan Editora, 2005.



**3.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROFESSOR DE ARTE**

**AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Compreensão e interpretação de textos;
- Gênero Textual;
- Coesão e Coerência;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Crase;
- Classes de palavras e suas flexões;
- Emprego dos tempos, modos e vozes verbais;
- Sintaxe: frase, oração e período;
- Termos essenciais e integrantes da oração;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Pontuação;
- Significação das palavras;
- Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

Livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Questões relacionadas aos temas listados e suas vinculações históricas:

- Aspectos econômicos, políticos e sociais locais e do Brasil;
- Aspectos do mundo contemporâneo e suas relações;
- Relações históricas e geográficas do Brasil;
- Relações históricas e geográficas do mundo;
- Cultura e sociedade brasileira: arte, música e literatura;
- Mundo contemporâneo: cultura internacional;
- Meio ambiente e sociedade: aspectos nacionais e globais
- Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses);
- Descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.
- Geografia e História geral.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÃO**

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988.** (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** 1ª. a 4ª.



Séries do Ensino Fundamental - Brasília; MEC/SEF, 1997.v. 1 ao 10.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **LEI Nº 10639/03 DE 9 DE JANEIRO DE 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. **LEI Nº 11645/08 DE 10 DE MARÇO DE 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

BRASIL. **PARECER CNE/CP Nº03, de 10 de março de 2004** - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000** – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010** - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17 de dezembro de 2009** – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012** - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília : MEC, SEB, 2006.

### **PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS**

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras nas Creches** – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988**. (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. **LEI FEDERAL 9394/96, DE 20/12/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - Brasília; MEC/SEF, 1997.Volumes 1 e 6



**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

BARBOSA, Ana Mae (org.), Inquietações e mudanças no ensino da arte. Cortez Editora, 2002

BARBOSA, Ana Mae (org.) Arte/Educação contemporânea. Cortez Editora, 2010.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. FTD Editora, 1998

FERREIRA, Sueli. O ensino das Artes: construindo caminhos. Papirus Editora, 2001.



**4.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Compreensão e interpretação de textos;
- Gênero Textual;
- Coesão e Coerência;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Crase;
- Classes de palavras e suas flexões;
- Emprego dos tempos, modos e vozes verbais;
- Sintaxe: frase, oração e período;
- Termos essenciais e integrantes da oração;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Pontuação;
- Significação das palavras;
- Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

Livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Questões relacionadas aos temas listados e suas vinculações históricas:

- Aspectos econômicos, políticos e sociais locais e do Brasil;
- Aspectos do mundo contemporâneo e suas relações;
- Relações históricas e geográficas do Brasil;

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÃO**

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988.** (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental - Brasília; MEC/SEF, 1997.v. 1 ao 10.**

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **LEI Nº 10639/03 DE 9 DE JANEIRO DE 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.





BRASIL. **LEI Nº 11645/08 DE 10 DE MARÇO DE 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

BRASIL. **PARECER CNE/CP Nº03, de 10 de março de 2004** - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010** - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº. 1, de 05 de julho de 2000** – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2010** - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB n.º 05, de 17 de dezembro de 2009** – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012** - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil**: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília : MEC, SEB, 2006.

#### **PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS**

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras nas Creches** – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988**. (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. **LEI FEDERAL 9394/96, DE 20/12/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010** - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental** - Brasília; MEC/SEF, 1997. Volume 1 .

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009** . Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. **Decreto nº 6.946, de 25 de agosto de 2009**, Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU. Diário Oficial da União, Brasília 2009.



**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

ARANTES, Valéria Arantes (Org.). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus Editora, 2006.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 23ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra Editora, 1999

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa: como ensinar**. Porto Alegre, Artmed Editora, 1998.

MANTOAN, Maria Tereza Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** 2ª edição Moderna Editora, 2006.